

DESPACHO Nº 05-PR-2020

[COVID 19 - Isolamento social na FMH]

Em 15 de março de 2020, foi identificado entre os funcionários e colaboradores da FMH um caso suspeito de infeção pelo *Coronavírus COVID-19* com indicação da Linha Saúde 24 para permanecer em isolamento profilático por ser considerado um potencial portador de doença contagiosa.

Na presença deste caso suspeito e como medida de prevenção da propagação do *COVID-19* na comunidade académica da FMH, o Presidente da Faculdade, Responsável pelo Plano de Contingência, ouvida a Equipa do Plano de Contingência, determinou o isolamento social na FMH conforme email enviado em 15 de março pelas 23:25 que se anexa ao presente despacho.

Considerando o que dispõe o Plano de Contingência da Faculdade quanto ao período de duração da quarentena para o novo *Coronavírus*, determino:

1. O período de isolamento social na Faculdade de Motricidade Humana com vista a evitar a propagação do COVID-19, por motivo de identificação de um caso suspeito, tem a duração de 14 (catorze) dias e decorre entre 16 e 29 de março de 2020.
2. As faltas durante o período de isolamento social são consideradas justificadas ao abrigo do artigo 134.º, n.º 2, alínea d), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de março de 2020.

27 de março de 2020

O Presidente da FMH,

(Luís Bettencourt Sardinha)